

COMUNICADO OFICIAL | N.º 218

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.

06/03/18

- **Jogo integrado na 24.ª jornada da Liga NOS**
- **Jogos integrados na 25.ª Jornada da Liga NOS**
- **Jogo integrado na 26.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Jogos integrados na 27.ª Jornada da LEDMAN LigaPro**
- **Informação sobre solicitação de relatórios de policiamento desportivo**
- **Processos Decididos**

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes Decisões:

- Sanções aplicadas em processo sumário e instauração de processo disciplinar, constantes do mapa anexo;
- Solicitação de relatórios de policiamento desportivo;
- Despacho Decisão proferido pelo Exmo. Relator no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 44-17/18 (extrato)**;
- Despacho Decisão proferido pelo Exmo. Relator no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 56-17/18 (extrato)**;

Mais se divulgam, por extrato, as Deliberações proferidas pela mesma Secção Disciplinar, em formação colegial:

- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 47-17/18**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 48-17/18**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 49-17/18**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 50-17/18**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 51-17/18**;
- Acórdão no âmbito do **Recurso Hierárquico Impróprio n.º 53-17/18**.

Com os melhores cumprimentos,


Sónia Carneiro
Diretora Executiva

Anexos: Mapa + Informação + Extratos.



CONSELHO DE DISCIPLINA

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.212.0 PORTIMONENSE SAD v FC PORTO SAD (25/02/2018) » LIGA NOS -

0893.1 PORTIMONENSE SAD

C 08931	PORTIMONENSE FUTEBOL SAD	EUR 153.00	MULTA	127.10
---------	--------------------------	------------	-------	--------

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados.)

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 7,650.00	MULTA	186.20
---------	----------------------------------	--------------	-------	--------

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Arremesso perigoso de objetos- Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada nascente, onde se encontrava a claque Super Dragões afecta àquele clube, aos 12 minutos da 1ª parte do jogo, arremessaram um pote de fumo azul para o relvado, tendo este caído fora das quatro linhas, entre a linha lateral e os painéis publicitários. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 765.00	MULTA	187.1.A)
---------	----------------------------------	------------	-------	----------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada nascente, onde se encontrava a claque Super Dragões afecta àquele clube, durante o jogo cuspiram várias vezes o AA2. Além disso, três adeptos afectos ao FC Porto, presentes na bancada supra exposta, entraram pacificamente no terreno de jogo, tendo sido de imediato intercedidos pelas forças de segurança. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 5,160.00	MULTA	187.1.B)
---------	----------------------------------	--------------	-------	----------

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada nascente, onde se encontrava a claque Super Dragões afecta àquele clube, antes do início do jogo e no decorrer do mesmo, deflagraram 10 petardos, 5 potes de fumo 2 flash lights. No total utilizaram 17 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



[Handwritten signature]

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.217.0 VITÓRIA SC SAD v BELENENSES SAD (04/03/2018) » LIGA NOS -

1213.1 VITÓRIA SC SAD

J	1098120	WELTHON FIEL SAMPAIO			REPREENSÃO	164.30
J	1098120	WELTHON FIEL SAMPAIO	EUR	77.00	MULTA	164.30
(3º amarelo)						
J	609945	JOAO MIGUEL COIMBRA AURELIO	EUR	115.00	MULTA	164.70
(5º amarelo)						
J	609945	JOAO MIGUEL COIMBRA AURELIO		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
J	707300	JOAO RICARDO SILVA AFONSO	EUR	58.00	MULTA	164.20
(2º amarelo)						

0327.1 BELENENSES SAD

C	03271	OS BELENENSES FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	119.20
C	03271	OS BELENENSES FUTEBOL SAD	EUR	306.00	MULTA	119.20

(ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início do jogo - O jogo começou mais tarde devido a chegada tardia, por 3 minutos, da equipa do Belenenses ao túnel de acesso ao relvado. O delegado ao jogo daquele clube informou que tal atraso deveu-se à necessidade de prestar assistência médica ao guarda-redes A. Moreira, nº 95, daquele clube. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

T	11089536	JORGE MANUEL REBELO FERNANDES	EUR	1.205.00	MULTA	141.00
---	----------	-------------------------------	-----	----------	-------	--------

Ex vi art.º 168.º, nº 1, art.º 56.º, nº 3, ambos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente permaneceu durante todo o jogo a dar instruções de pé para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1183833	MARKO BAKIC			REPREENSÃO	164.30
J	1183833	MARKO BAKIC	EUR	77.00	MULTA	164.30
(3º amarelo)						
J	829662	NUNO MIGUEL ADRO TOMAS	EUR	115.00	MULTA	164.70
(5º amarelo)						
J	829662	NUNO MIGUEL ADRO TOMAS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.218.0 CD FEIRENSE SAD v BOAVISTA SAD (03/03/2018) » LIGA NOS -

0268.1 CD FEIRENSE SAD

C 02681	CLUBE DESPORTIVO FEIRENSE - FUTEBOL, SAD	EUR 230.00	MULTA	127.10
---------	--	------------	-------	--------

(Ex vi Anexo IV - E14 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação de outros deveres - Por volta dos 31 minutos e 30 segundos da 1ª parte do jogo, a iluminação do estádio falhou, estando o jogo interrompido cerca de 1 minuto por esse motivo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

J 792499	TIAGO RAFAEL MAIA SILVA	EUR 153.00	MULTA	164.70
----------	-------------------------	------------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)

J 792499	TIAGO RAFAEL MAIA SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	-------------------------	---	--------------------	--------

0166.1 BOAVISTA SAD

J 1220958	RAPHAEL ROSSI BRANCO		REPREENSÃO	164.30
-----------	----------------------	--	------------	--------

J 1220958	RAPHAEL ROSSI BRANCO	EUR 115.00	MULTA	164.30
-----------	----------------------	------------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 8º amarelo)

T 5943601	ALFREDO SILVA CASTRO	EUR 536.00	MULTA	141.00
-----------	----------------------	------------	-------	--------

(Ex vi art.º 168.º, nº 1, art.º 19.º, nº 1 e art.º 56.º, nº 3, ambos do RD e art.º 51.º, nº 1 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente foi considerado expulso porque disse para o jogador adversário: "está mas é calado caralho, joga a puta da bola." Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

J 673530	DAVID MARTINS SIMAO	EUR 77.00	MULTA	164.10
----------	---------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

203.1.219.0 ESTORIL PRAIA SAD v SC BRAGA SAD (03/03/2018) » LIGA NOS -

0641.1 ESTORIL PRAIA SAD

J 1184733	DANKLER LUIS JESUS PEDREIRA	EUR 39.00	MULTA	164.10
-----------	-----------------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

J 1216823	ALLANO BRENDON SOUZA LIMA	EUR 77.00	MULTA	164.10
-----------	---------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

J 974753	KLEBER LAUBE PINHEIRO	EUR 77.00	MULTA	164.10
----------	-----------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

1048.1 SC BRAGA SAD

J 1153007	RAUL MICHEL MELO SILVA	EUR 115.00	MULTA	164.70
-----------	------------------------	------------	-------	--------

(5º amarelo)

J 1153007	RAUL MICHEL MELO SILVA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
-----------	------------------------	---	--------------------	--------



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.220.0 CD TONDELA SDUQ v GD CHAVES SAD (04/03/2018) » LIGA NOS -

0311.1 CD TONDELA SDUQ

T	11718361	PEDRO MIGUEL MARQUES COSTA FILIPE	EUR 1,913.00	MULTA	141.00
---	----------	-----------------------------------	--------------	-------	--------

(Ex vi art.º 168.º, n.º 1, art.º 56.º, n.º 3, ambos do RD e art.º 82.º, n.º 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente a partir dos 75 minutos de jogo e até ao final do mesmo esteve sempre a dar instruções para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1187272	MURILO OLIVEIRA FREITAS		REPREENSÃO	164.30
---	---------	-------------------------	--	------------	--------

J	1187272	MURILO OLIVEIRA FREITAS	EUR 77.00	MULTA	164.30
---	---------	-------------------------	-----------	-------	--------

(3º amarelo)

J	672044	JOAO CARLOS REIS GRACA		REPREENSÃO	164.30
---	--------	------------------------	--	------------	--------

J	672044	JOAO CARLOS REIS GRACA	EUR 77.00	MULTA	164.30
---	--------	------------------------	-----------	-------	--------

(3º amarelo)

J	769512	MIGUEL FILIPE NUNES CARDOSO	EUR 77.00	MULTA	164.10
---	--------	-----------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, n.º 9 do RD - 6º amarelo)

J	796697	HELDER LUIS LOPES VIEIRA TAVARES	EUR 115.00	MULTA	164.70
---	--------	----------------------------------	------------	-------	--------

(5º amarelo)

J	796697	HELDER LUIS LOPES VIEIRA TAVARES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	--------	----------------------------------	---	--------------------	--------

0622.1 GD CHAVES SAD

J	1098321	JEFFERSON JESUS SANTOS		REPREENSÃO	164.40
---	---------	------------------------	--	------------	--------

J	1098321	JEFFERSON JESUS SANTOS	EUR 96.00	MULTA	164.40
---	---------	------------------------	-----------	-------	--------

(4º amarelo)

J	837360	DOMINGOS SOUSA COUTINHO MENESES DUARTE		REPREENSÃO	164.40
---	--------	--	--	------------	--------

J	837360	DOMINGOS SOUSA COUTINHO MENESES DUARTE	EUR 96.00	MULTA	164.40
---	--------	--	-----------	-------	--------

(4º amarelo)

J	880096	STEPHEN ANTUNES EUSTAQUIO	EUR 115.00	MULTA	164.70
---	--------	---------------------------	------------	-------	--------

(5º amarelo)

J	880096	STEPHEN ANTUNES EUSTAQUIO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	--------	---------------------------	---	--------------------	--------



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.221.0 MOREIRENSE FC SAD v FC PACOS FERREIRA SDUQ (04/03/2018) » LIGA NOS -

0867.1 MOREIRENSE FC SAD

J	01220901	LUIS RONALDO PENA VARGAS	EUR	58.00	MULTA	164.20
---	----------	--------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

T	099633159ZY	ARMANDO GONCALVES TEIXEIRA	EUR	804.00	MULTA	141.00
---	-------------	----------------------------	-----	--------	-------	--------

7
Ex vi art.º 168.º, n.º 1, art.º 56.º, n.º 3, ambos do RD e art.º 82.º, n.º 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente deu instruções de forma permanente para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1039160	PIERRE EMMANUEL SAGNA	EUR	115.00	MULTA	164.70
---	---------	-----------------------	-----	--------	-------	--------

(5º amarelo)

J	1039160	PIERRE EMMANUEL SAGNA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	---------	-----------------------	---	--------------------	--------

J	1217212	AHMED MOSTAFA MOHAMED SAYED	EUR	39.00	MULTA	164.10
---	---------	-----------------------------	-----	-------	-------	--------

(1º amarelo)

J	1220876	MOHAMED ABARHOUN		REPREENSÃO	164.40
---	---------	------------------	--	------------	--------

J	1220876	MOHAMED ABARHOUN	EUR	96.00	MULTA	164.40
---	---------	------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)

0520.1 FC PACOS FERREIRA SDUQ

J	1098389	LUIZ PHELLYPE LUCIANO SILVA		REPREENSÃO	164.40
---	---------	-----------------------------	--	------------	--------

J	1098389	LUIZ PHELLYPE LUCIANO SILVA	EUR	96.00	MULTA	164.40
---	---------	-----------------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)

J	497692	RICARDO JORGE FERREIRA PINTO SILVA	EUR	77.00	MULTA	164.10
---	--------	------------------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, n.º 9 do RD - 6º amarelo)

J	679158	MARCO JOAO COSTA BAIXINHO	EUR	77.00	MULTA	164.10
---	--------	---------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, n.º 9 do RD - 6º amarelo)



CONSELHO DE
DISCIPLINA
FUTEBOL 11
PROCESSOS SUMÁRIOS

Época de 2017 / 18

203.1.222.0 VITORIA FC SAD v RIO AVE FC SDUQ (04/03/2018) » LIGA NOS -

1210.1 VITORIA FC SAD

C 12101	VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD			REPREENSÃO	119.20
C 12101	VITORIA FUTEBOL CLUBE SAD	EUR	306.00	MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou 3 minutos depois da hora marcada, devido ao atraso da equipa visitada. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 574956	JOSE VITOR MOREIRA SEMEDO	EUR	115.00	MULTA	164.50
----------	---------------------------	-----	--------	-------	--------

(Expulsão - acumulação de amarelos)

J 574956	JOSE VITOR MOREIRA SEMEDO	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	164.50
----------	---------------------------	---	--	--------------------	--------

J 577634	NUNO MIGUEL SOUSA PINTO	EUR	115.00	MULTA	164.70
----------	-------------------------	-----	--------	-------	--------

(5º amarelo)

J 577634	NUNO MIGUEL SOUSA PINTO	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	-------------------------	---	--	--------------------	--------

0918.1 RIO AVE FC SDUQ

C 09181	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA			REPREENSÃO	119.20
C 09181	RIO AVE FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SDUQ, LDA	EUR	612.00	MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no início e reinício do jogo - O jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitante. A segunda parte do jogo começou 3 minutos depois da hora marcada, devido ao atraso da equipa visitante. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 828649	JUDILSON MAMADU TUNCARA GOMES	EUR	77.00	MULTA	164.10
----------	-------------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

J 999937	BRUNO MARTINS TELES	EUR	115.00	MULTA	164.70
----------	---------------------	-----	--------	-------	--------

(5º amarelo)

J 999937	BRUNO MARTINS TELES	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	---------------------	---	--	--------------------	--------



DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.223.0 CD AVES SAD v PORTIMONENSE SAD (05/03/2018) » LIGA NOS -

0248.1 CD AVES SAD

C 02481	CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD	EUR 230.00	MULTA	127.10
---------	-------------------------------------	------------	-------	--------

(ex vi art.º 54.º, nº 6, al. k) e art.º 60.º, nº 9, al. c), ambos do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube
Violação de outros deveres - O clube visitado apenas apresentou sete apanha-bolas no jogo, quando deveria ter apresentado no mínimo nove. Não foi apresentada justificação para o sucedido. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 1188967	CLAUDIO FALCAO SANTOS		REPREENSÃO	164.40
-----------	-----------------------	--	------------	--------

J 1188967	CLAUDIO FALCAO SANTOS	EUR 96.00	MULTA	164.40
-----------	-----------------------	-----------	-------	--------

(4º amarelo)

J 516089	BRUNO MANUEL ARAUJO BRAGA		REPREENSÃO	164.30
----------	---------------------------	--	------------	--------

J 516089	BRUNO MANUEL ARAUJO BRAGA	EUR 77.00	MULTA	164.30
----------	---------------------------	-----------	-------	--------

(3º amarelo)

0893.1 PORTIMONENSE SAD

J 1187084	BRUNO VINICIUS SOUZA RAMOS	EUR 77.00	MULTA	164.10
-----------	----------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)

J 1221004	FELIPE FRANCISCO MACEDO	EUR 115.00	MULTA	164.70
-----------	-------------------------	------------	-------	--------

(5º amarelo)

J 1221004	FELIPE FRANCISCO MACEDO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
-----------	-------------------------	---	--------------------	--------

T 3009867	VITOR MANUEL OLIVEIRA	EUR 765.00	MULTA	140.20
-----------	-----------------------	------------	-------	--------

(Ex vi art.º 168.º, nº 1 e 3 e art.º 54.º, nº 1, ambos do RD - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Protestos e atitude incorreta para com a equipa de arbitragem - Aquando de uma falta na zona do meio campo contra a equipa do Portimonense, o agente disse para a equipa de arbitragem: "Vão para o caralho, isto é uma vergonha!". Após a expulsão voltou a dizer: "Isto é uma vergonha". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)

J 657676	RUBEN MIGUEL MARQUES SANTOS FERNANDES		REPREENSÃO	164.30
----------	---------------------------------------	--	------------	--------

J 657676	RUBEN MIGUEL MARQUES SANTOS FERNANDES	EUR 77.00	MULTA	164.30
----------	---------------------------------------	-----------	-------	--------

(3º amarelo)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.224.0 BENFICA SAD v MARITIMO MADEIRA, SAD (03/03/2018) » LIGA NOS -

1023.1 BENFICA SAD

C 10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	REPREENSÃO	119.20
C 10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR 306.00 MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou minutos mais tarde devido à chegada tardia da equipa do SL Benfica ao túnel de acesso ao relvado. Não tendo apresentado qualquer motivo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 710140	LUIS MIGUEL AFONSO FERNANDES	EUR 115.00 MULTA	164.70
----------	------------------------------	------------------	--------

(5º amarelo)

J 710140	LUIS MIGUEL AFONSO FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	------------------------------	---	--------------------	--------

0417.1 MARITIMO MADEIRA, SAD

D 10773198	NUNO MIGUEL PEREIRA SOUSA	EUR 1,148.00 MULTA	141.00
------------	---------------------------	--------------------	--------

(Ex vi art.º 19.º, nº 1 do RD e art.º 51.º, nº 1 do RC - Violação de outros deveres - Na reunião preparatória do jogo, o agente desejou ao árbitro principal um bom jogo e informou que acreditava que este era mais competente como árbitro do que no videoárbitro. Conforme relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP. - Circunstância atenuante - sanção reduzida em 1/4 por força do disposto no art.º 55.º, nº 1 al. a) e no art.º 56.º, nº 2 do RD.)

J 1220743	PABLO RENAN SANTOS	EUR 115.00 MULTA	164.70
-----------	--------------------	------------------	--------

(5º amarelo)

J 1220743	PABLO RENAN SANTOS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
-----------	--------------------	---	--------------------	--------

J 1220745	FABRICIO SANTOS JESUS	EUR 58.00 MULTA	164.20
-----------	-----------------------	-----------------	--------

(2º amarelo)

J 1220746	ROBERTO JESUS MACHADO	REPREENSÃO	164.40
-----------	-----------------------	------------	--------

J 1220746	ROBERTO JESUS MACHADO	EUR 96.00 MULTA	164.40
-----------	-----------------------	-----------------	--------

(4º amarelo)

J 931501	JOAO PEDRO COSTA GAMBOA	EUR 230.00 MULTA	154.10
----------	-------------------------	------------------	--------

(Expulso - vermelho direto - Prática de jogo violento - O agente foi expulso porque na disputa da bola pisou com força excessiva o jogador adversário, colocando em perigo a integridade física do mesmo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e nos esclarecimentos prestados por este.)

J 931501	JOAO PEDRO COSTA GAMBOA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	154.10
----------	-------------------------	---	--------------------	--------



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.225.0 FC PORTO SAD v SPORTING SAD (02/03/2018) » LIGA NOS -

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	REPREENSÃO	120.10
C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 383.00 MULTA	120.10

(ex vi art.º 65.º, nº 2 al. n) do RC - Comportamento incorreto dos apanha-bolas - Durante a 2ª parte do jogo o comportamento do apanha-bolas foi diferente, tendo retardado a reposição da bola em jogo por mais de três segundos. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro, no Relatório dos Delegados da LPFP e nos esclarecimentos prestados por estes.)

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 5,738.00 MULTA	87-A.10
---------	----------------------------------	--------------------	---------

(Ex vi art.º 91.º, nº 1, al. a) do RC e art.º 56.º, nº 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Incumprimento de deveres de organização - O treinador do FC Porto chegou à flash interview quatro minutos após o último jogador ter terminado a sua entrevista. O diretor de imprensa do FC Porto justificou tal atraso com o facto de o treinador ter tido necessidade de ir à casa de banho após chegar a balneário no final do jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 1098070	HECTOR MIGUEL HERRERA LOPEZ	EUR 115.00 MULTA	164.70
-----------	-----------------------------	------------------	--------

(5º amarelo)

J 1098070	HECTOR MIGUEL HERRERA LOPEZ	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
-----------	-----------------------------	---	--------------------	--------

J 1187238	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA MONTEIRO	REPREENSÃO	164.30
-----------	---------------------------------	------------	--------

J 1187238	FELIPE AUGUSTO ALMEIDA MONTEIRO	EUR 77.00 MULTA	164.30
-----------	---------------------------------	-----------------	--------

(3º amarelo)

1095.1 SPORTING SAD

J 01221005	MARCOS JAVIER ACUNA	EUR 115.00 MULTA	164.70
------------	---------------------	------------------	--------

(5º amarelo)

J 01221005	MARCOS JAVIER ACUNA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
------------	---------------------	---	--------------------	--------

J 792208	BRUNO MIGUEL BORGES FERNANDES	EUR 115.00 MULTA	164.70
----------	-------------------------------	------------------	--------

(5º amarelo)

J 792208	BRUNO MIGUEL BORGES FERNANDES	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	-------------------------------	---	--------------------	--------

204.1.258.0 LEIXÕES SAD v UNIÃO MADEIRA SAD (25/02/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0823.1 LEIXÕES SAD

C 08231	LEIXOES SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR 179.00 MULTA	187.1.A)
---------	-----------------------------------	------------------	----------

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Aos 44, 45 e 68 minutos do jogo, os adeptos afectos a equipa do Leixões SC, situados na bancada nascente, sector 21, entoaram em coro: Filho da puta, quando a guarda-redes visitante repunha a bola em jogo. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.261.0 SPORTING SAD v FC AROUCA SDUQ (03/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

1095.1 SPORTING SAD

J	850484	RAFAEL AVELINO PEREIRA PINTO BARBOSA	EUR	45.00	MULTA	164.20
---	--------	--------------------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

J	868643	PEDRO MIGUEL GOMES DELGADO	EUR	54.00	MULTA	164.70
---	--------	----------------------------	-----	-------	-------	--------

(5º amarelo)

J	868643	PEDRO MIGUEL GOMES DELGADO	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	--------	----------------------------	---	--	--------------------	--------

0474.1 FC AROUCA SDUQ

J	1098121	DEYVISON DENILSON SOUSA BESSAS			REPREENSÃO	164.40
---	---------	--------------------------------	--	--	------------	--------

J	1098121	DEYVISON DENILSON SOUSA BESSAS	EUR	45.00	MULTA	164.40
---	---------	--------------------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)

J	1098388	VICTOR GUILHERME MASSAIA	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	---------	--------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	1098975	ANDRE WATSHINI BUKIA			REPREENSÃO	164.40
---	---------	----------------------	--	--	------------	--------

J	1098975	ANDRE WATSHINI BUKIA	EUR	45.00	MULTA	164.40
---	---------	----------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)

J	818879	NUNO DANIEL COSTEIRA VALENTE	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	--------	------------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	883126	RAFAEL WIHBY BRACALI			REPREENSÃO	164.30
---	--------	----------------------	--	--	------------	--------

J	883126	RAFAEL WIHBY BRACALI	EUR	36.00	MULTA	164.30
---	--------	----------------------	-----	-------	-------	--------

(3º amarelo)



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

[Handwritten signature]

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.262.0 SC COVILHÃ SDUQ v BENFICA SAD (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

1057.1 SC COVILHÃ SDUQ

J	1063462	AMADU TURE			REPREENSÃO	164.40
J	1063462	AMADU TURE	EUR	45.00	MULTA	164.40

(4º amarelo)

J	995631	GILBERTO ADUL SEIDI	EUR	45.00	MULTA	164.20
---	--------	---------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

1023.1 BENFICA SAD

C	10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	119.20
C	10231	SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD	EUR	143.00	MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou 5 minutos depois da hora devido ao atraso da equipa B no regresso dos balneários. Tendo apresentado como motivo o facto do jogador nº55 ter estado a ser suturado durante o intervalo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1156972	KEATON ALEXANDER PARKS	EUR	54.00	MULTA	164.70
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	--------

(5º amarelo)

J	1156972	KEATON ALEXANDER PARKS		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	---------	------------------------	--	---	--------------------	--------

J	1221000	CHRISTOPHER ANTHONY WILLOCK	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	---------	-----------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAS AMARAL			REPREENSÃO	164.40
---	--------	----------------------------	--	--	------------	--------

J	887559	PEDRO MIGUEL GASPAS AMARAL	EUR	45.00	MULTA	164.40
---	--------	----------------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)

J	929861	FLORENTINO IBRAIN MORRIS LUIS			REPREENSÃO	164.30
---	--------	-------------------------------	--	--	------------	--------

J	929861	FLORENTINO IBRAIN MORRIS LUIS	EUR	36.00	MULTA	164.30
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	--------

(3º amarelo)

J	985913	GEDSON CARVALHO FERNANDES	EUR	45.00	MULTA	164.20
---	--------	---------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.263.0 UNIÃO MADEIRA SAD v VITÓRIA SC SAD (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0372.1 UNIÃO MADEIRA SAD

J	1216076	CHRISTOPHE NDUWARUGIRA	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	---------	------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	648256	NUNO MIGUEL ALMEIDA COSTA LOPES	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	--------	---------------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	736271	TIAGO MIGUEL MONTEIRO ALMEIDA			REPREENSÃO	164.30
---	--------	-------------------------------	--	--	------------	--------

J	736271	TIAGO MIGUEL MONTEIRO ALMEIDA	EUR	36.00	MULTA	164.30
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	--------

(3º amarelo)

1213.1 VITÓRIA SC SAD

J	1220950	OSCAR EDUARDO ESTUPINAN VALLESILLA	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	---------	------------------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	786650	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA			REPREENSÃO	164.30
---	--------	--------------------------------	--	--	------------	--------

J	786650	RUBEN ALEXANDRE GOMES OLIVEIRA	EUR	36.00	MULTA	164.30
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	--------

(3º amarelo)

J	853329	TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA CASTRO			REPREENSÃO	164.30
---	--------	-------------------------------	--	--	------------	--------

J	853329	TIAGO AUGUSTO OLIVEIRA CASTRO	EUR	36.00	MULTA	164.30
---	--------	-------------------------------	-----	-------	-------	--------

(3º amarelo)

J	900223	RUI PEDRO RIBEIRO FERNANDES DUARTE GOMES	EUR	18.00	MULTA	164.10
---	--------	--	-----	-------	-------	--------

(1º amarelo)



DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.265.0 ACADÉMICO VISEU SAD v UD OLIVEIRENSE SDUQ (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0646.1 ACADÉMICO VISEU SAD

C 06461	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD			REPREENSÃO	119.20
C 06461	ACADÉMICO VISEU FUTEBOL CLUBE - FUTEBOL SAD	EUR	143.00	MULTA	119.20

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou 3 minutos mais tarde devido ao atraso da equipa visitada no regresso ao terreno de jogo. Tendo apresentado como motivo a tentativa de recuperação de um atleta que foi substituído ao intervalo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados d LPFP.)

1143.1 UD OLIVEIRENSE SDUQ

J 1123682	JOSE BRAYAN RIASCOS VALENCIA	EUR	45.00	MULTA	164.20
-----------	------------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

J 558501	FILipe MIGUEL MAGANINHO GONCALVES	EUR	72.00	MULTA	164.70
----------	-----------------------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)

J 558501	FILipe MIGUEL MAGANINHO GONCALVES	1		JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
J 587597	JULIO MANUEL PIRES COELHO	EUR	27.00	MULTA	164.20

(2º amarelo)

J 749974	JOAO CARLOS NOGUEIRA AMORIM	EUR	27.00	MULTA	164.20
----------	-----------------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J 847959	SERGIO DOMINGOS REIS SILVA			REPREENSÃO	164.40
----------	----------------------------	--	--	------------	--------

J 847959	SERGIO DOMINGOS REIS SILVA	EUR	45.00	MULTA	164.40
----------	----------------------------	-----	-------	-------	--------

(4º amarelo)



FEDERAÇÃO
PORTUGUESA
DE FUTEBOL

DATA DA REUNIÃO: 2018.03.06

Época de 2017 / 18

CONSELHO DE DISCIPLINA

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.266.0 VARZIM SC SDUQ v SANTA CLARA AÇORES SAD (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

1199.1 VARZIM SC SDUQ

J	556680	TIAGO CARLOS MORAIS VALENTE	EUR	54.00	MULTA	164.70
---	--------	-----------------------------	-----	-------	-------	--------

(5º amarelo)

J	556680	TIAGO CARLOS MORAIS VALENTE	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
---	--------	-----------------------------	---	--------------------	--------

0304.1 SANTA CLARA AÇORES SAD

T	102181357ZZ3	JOSE CARLOS ALVES FERREIRA PINTO	EUR	375.00	MULTA	141.00
---	--------------	----------------------------------	-----	--------	-------	--------

(Ex vi art.º 168.º, nº 1, art.º 56.º, nº 3, ambos do RD e art.º 82.º, nº 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente durante todo o jogo deu instruções de forma permanente para o terreno de jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J	1187345	THIAGO SANTOS SANTANA	EUR	27.00	MULTA	164.20
---	---------	-----------------------	-----	-------	-------	--------

(2º amarelo)

J	606627	RUBEN FILIPE OLIVEIRA SALDANHA	EUR	18.00	MULTA	164.10
---	--------	--------------------------------	-----	-------	-------	--------

(1º amarelo)



CONSELHO DE DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.267.0 A ACADEMICA C OAF SDUQ v FC PENAFIEL SDUQ (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0211.1 A ACADEMICA C OAF SDUQ

J 707752	RICARDO JORGE SANTOS DIAS	EUR 72.00	MULTA	164.70
----------	---------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)

J 707752	RICARDO JORGE SANTOS DIAS	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	---------------------------	---	--------------------	--------

0524.1 FC PENAFIEL SDUQ

J 675923	ABILIO RAFAEL BARBOSA SOUSA	EUR 72.00	MULTA	164.70
----------	-----------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)

J 675923	ABILIO RAFAEL BARBOSA SOUSA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	-----------------------------	---	--------------------	--------

J 734119	ROMEU OLIVEIRA RIBEIRO	EUR 72.00	MULTA	164.70
----------	------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 12º amarelo)

J 734119	ROMEU OLIVEIRA RIBEIRO	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
----------	------------------------	---	--------------------	--------

J 745273	JOAO PAULO PEREIRA GOMES		REPREENSÃO	164.30
----------	--------------------------	--	------------	--------

J 745273	JOAO PAULO PEREIRA GOMES	EUR 54.00	MULTA	164.30
----------	--------------------------	-----------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 8º amarelo)

J 756674	ALEXANDRE LUDOVIC RIBEIRO PEREIRA		REPREENSÃO	164.40
----------	-----------------------------------	--	------------	--------

J 756674	ALEXANDRE LUDOVIC RIBEIRO PEREIRA	EUR 45.00	MULTA	164.40
----------	-----------------------------------	-----------	-------	--------

(4º amarelo)

J 931685	JOSE MANUEL MENDES GOMES		REPREENSÃO	164.30
----------	--------------------------	--	------------	--------

J 931685	JOSE MANUEL MENDES GOMES	EUR 36.00	MULTA	164.30
----------	--------------------------	-----------	-------	--------

(3º amarelo)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.268.0 SC BRAGA SAD v FC FAMALICAO SDUQ (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

1048.1 SC BRAGA SAD

J 602419	SILVIO MANUEL AZEVEDO FERREIRA SA PEREIRA	EUR	18.00	MULTA	164.10
----------	---	-----	-------	-------	--------

(1º amarelo)

J 879415	FILIPE ANDRE MARTINS FREITAS FERREIRA	EUR	18.00	MULTA	164.10
----------	---------------------------------------	-----	-------	-------	--------

(1º amarelo)

0493.1 FC FAMALICAO SDUQ

D 10541215	JOAO HENRIQUE PATACO TOMAS	EUR	670.00	MULTA	136.10
------------	----------------------------	-----	--------	-------	--------

(Lesão da honra e da reputação da equipa de arbitragem - O agente disse para o árbitro: "Vai para a puta que te pariu pá!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro. - Circunstância atenuante - sanção reduzida em 1/4 por força do disposto no art.º 55.º, nº 1 al. a) e no art.º 56.º, nº 2 do RD.)

D 10541215	JOÃO HENRIQUE PATACO TOMAS	22	DIAS DE SUSPENSÃO	136.10
------------	----------------------------	----	-------------------	--------

J 1220807	WILLIAN SILVA DIAS	EUR	45.00	MULTA	164.20
-----------	--------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 7º amarelo)

J 698251	FELIZ EDGAR NETO VAZ	EUR	36.00	MULTA	164.10
----------	----------------------	-----	-------	-------	--------

(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 6º amarelo)



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.269.0 GIL VICENTE FC SDUQ v LEIXÕES SAD (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0557.1 GIL VICENTE FC SDUQ						
J	1043029	KASSE ALPHONSE KODJO			REPREENSÃO	164.30
J	1043029	KASSE ALPHONSE KODJO	EUR	36.00	MULTA	164.30
(3º amarelo)						
J	1094506	ALIOUNE FALL	EUR	27.00	MULTA	164.20
(2º amarelo)						
J	1153375	JONATHAN JOSUE RUBIO TORO			REPREENSÃO	164.40
J	1153375	JONATHAN JOSUE RUBIO TORO	EUR	45.00	MULTA	164.40
(4º amarelo)						
J	804337	JOAO VASCO LIMA SANTOS MIRANDA	EUR	18.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)						
J	823707	RICARDO JOSE VEIGA VARZIM MIRANDA	EUR	54.00	MULTA	164.50
(Expulso - acumulação de amarelos)						
J	823707	RICARDO JOSE VEIGA VARZIM MIRANDA		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.50
J	853137	JOAO PAULO SANTOS COSTA	EUR	18.00	MULTA	164.10
(1º amarelo)						
J	868500	SANDRO RAFAEL FERREIRA COSTA	EUR	27.00	MULTA	164.20
(2º amarelo)						
0823.1 LEIXÕES SAD						
P	07150977	PAULO JORGE COELHO LOPO			PROCESSO DISCIPLINAR	PD
J	1156935	OVERATH BREITNER SILVA MEDINA			REPREENSÃO	164.40
J	1156935	OVERATH BREITNER SILVA MEDINA	EUR	45.00	MULTA	164.40
(4º amarelo)						
J	706881	RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES	EUR	72.00	MULTA	164.70
(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 9º amarelo)						
J	706881	RICARDO MIGUEL MARTINS ALVES		1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
J	728689	LUIS MANUEL COSTA SILVA	EUR	45.00	MULTA	164.20
(ex vi art.º 164.º, nº 9 do RD - 11º amarelo)						



CONSELHO DE
DISCIPLINA

Época de 2017 / 18

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.270.0 CD COVA PIEDADE SAD v FC PORTO SAD (04/03/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0263.1 CD COVA PIEDADE SAD

J 1069317	DIEGO FRANCISCO ROCHA	EUR 54.00	MULTA	164.70
-----------	-----------------------	-----------	-------	--------

(5º amarelo)

J 1069317	DIEGO FRANCISCO ROCHA	1	JOGOS DE SUSPENSÃO	164.70
-----------	-----------------------	---	--------------------	--------

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD		REPREENSÃO	119.20
---------	----------------------------------	--	------------	--------

C 05291	FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD	EUR 143.00	MULTA	119.20
---------	----------------------------------	------------	-------	--------

(Ex vi art.º 54.º, nº 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Atraso no reinício do jogo - A segunda parte do jogo começou 3 minutos mais tarde devido à chegada tardia da equipa B. O clube informou que tal atraso se deveu ao tratamento de uma lesão de um jogador, ou seja, um jogador daquele clube teve que regressar ao balneário porque estava a sangrar do nariz. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 1184912	MUSA AUWAL YAHAYA	EUR 18.00	MULTA	164.10
-----------	-------------------	-----------	-------	--------

(1º amarelo)

O Conselho de Disciplina



Tornando-se indispensável esclarecer o conteúdo dos relatórios dos delegados da LPFP relativamente a comportamentos de espectadores aí mencionados, com eventual relevo disciplinar, solicitaram-se, nos termos do artigo 260º, nº 1, do RDLFPF, os relatórios de policiamento desportivo dos seguintes jogos, aguardando-se agora pela sua receção, nos termos e para os efeitos regulamentares:

203.01.218.0 CD FEIRENSE VS. BOAVISTA FC (03/03/2018)» LIGA NOS;

203.01.222.0 VITÓRIA FC VS. RIO AVE FC (04/03/2018)» LIGA NOS;

203.01.223.0 CD AVES VS. PORTIMONENSE (05/03/2018)» LIGA NOS;

203.01.224.0 SL BENFICA VS. MARÍTIMO M (03/03/2018)» LIGA NOS;

203.01.225.0 FC PORTO VS. SPORTING CP (02/03/2018)» LIGA NOS;

204.01.265.0 AC. VISEU VS. UD OLIVEIRENSE (04/03/2018) » LEDMAN LIGAPRO;

204.01.266.0 VARZIM SC VS. SANTA CLARA (04/03/2018) » LEDMAN LIGAPRO;

204.01.267.0 A. ACADÉMICA VS. FC PENAFIEL (04/03/2018) » LEDMAN LIGAPRO; e

204.01.270.0 CD COVA DA PIEDADE VS. FC PORTO B (04/03/2018)» LEDMAN LIGAPRO.

O Conselho de Disciplina

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 44-17/18**

RECORRENTE: Sérgio Paulo Marcelino Conceição, treinador principal do Futebol Clube do Porto – Futebol, SAD.

OBJETO: Decisão condenatória proferida em processo sumário, no dia 02 de Fevereiro de 2018, publicitada nesta mesma data através do Comunicado Oficial n.º 186 da LPFP, em que se condena o Arguido pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 141º (na sanção de multa de € 804,00), em virtude de factos ocorridos aquando do jogo de futebol efetuado entre as equipas da Moreirense Futebol Clube SAD e Futebol Clube do Porto SAD, realizado no dia 30 de Janeiro de 2018, a contar para a 20.ª jornada da "Liga NOS".

DECISÃO

Julga-se relevante a desistência do recurso hierárquico impróprio manifestada nos autos pelo Recorrente, determina-se o arquivamento dos autos.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 47-17/18**

RECORRENTE: Pedro Moreira Dias Frias Roxo, Presidente do Conselho de Administração da Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda.

OBJECTO: Decisão sumária proferida a 7 de fevereiro de 2018, pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), publicitada através do Comunicado Oficial n.º 190 da LPFP, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que sancionou o Recorrente com multa no valor de € 179 por violação ao disposto no artigo 141.º n.º 1 do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

NORMAS APLICADAS: Artigo 141º aplicável ex vi artigo 19º, nº 1, ambos do RDLFPF e artigo 51º, nº 1, do RCLFPF; artigos 257.º e 290.º, nº 1 e 292º do RDLFPF.

DECISÃO

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pelo Presidente do Conselho de Administração da Associação Académica de Coimbra, OAF, SDUQ, Lda., Sr. Pedro Moreira Dias Frias Roxo, e em consequência mantém-se a decisão sumária proferida 7 de fevereiro de 2018 pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que o sancionou com multa no valor de € 179 por violação ao disposto no artigo 141.º, ex vi artigo 19º, nº 1, ambos do RDLFPF e artigo 51º, nº 1 do RCLFPF, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 48-17/18**

RECORRENTE: Fernando Miguel Umbelino Costa Pereira, Diretor do Departamento de Futebol Profissional da Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda.

OBJECTO: Decisão sumária proferida a 7 de fevereiro de 2018, pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), publicitada através do Comunicado Oficial n.º 190 da LPFP, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que sancionou o Recorrente com 10 dias de suspensão e multa no valor de € 179, nos termos do artigo 140.º, n.º 1, do RDLFPF2017, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

NORMAS APLICADAS: Artigos 140.º, n.º 1, 257.º e 290.º, todos do RDLFPF2017

DECISÃO

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pelo Diretor do Departamento de Futebol Profissional da Associação Académica de Coimbra, OAF, SDUQ, Lda., Sr. Fernando Miguel Umbelino Costa Pereira, mantendo-se, em consequência, a decisão sumária proferida a 7 de fevereiro de 2018, pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), publicitada através do Comunicado Oficial n.º 190 da LPFP, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que sancionou o Recorrente com 10 dias de suspensão e multa no valor de €179, nos termos do artigo 140.º, n.º 1, do RDLFPF2017, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 49-17/18**

RECORRENTE: Sérgio Daniel Pereira Abrunheiro, Diretor de Segurança da Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda.

OBJECTO: Decisão sumária proferida a 7 de fevereiro de 2018, pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), publicitada através do Comunicado Oficial n.º 190 da LPFP, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que sancionou o Recorrente com 22 dias de suspensão e multa no valor de € 893 por violação ao disposto no artigo 136.º n.º 1 do RDLFPF2017, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

NORMAS APLICADAS: Artigos 136.º n.º 1 e 112.º n.º 1; 257.º, 290.º, todos do RDLFPF2017.

DECISÃO

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pelo Diretor de Segurança da **Associação Académica de Coimbra, OAF, SDUQ, Lda., Sr. Sérgio Daniel Pereira Abrunheiro**, e em consequência mantém-se a decisão sumária proferida 7 de fevereiro de 2018 pelo Presidente do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina no dia 13 de fevereiro de 2018, que o sancionou com 22 dias de suspensão e multa no valor de € 893 por violação ao disposto no artigo 136.º n.º 1 do RDLFPF2017, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226) entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores – Futebol SAD, realizado no dia 04 de fevereiro de 2018 a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 50-17/18**

RECORRENTE: Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, LDA.

OBJETO: Decisão condenatória proferida em processo sumário, no dia 07 de Fevereiro de 2018, publicitada nesta mesma data através do comunicado oficial n.º 190 da LPFP, em que se condena o treinador da recorrente, José Ricardo Soares Ribeiro, pela prática da infração disciplinar (i) p. e p. no artº 136º, nº 1, ex vi artº 168, nºs 1 e 2, ambos do RDLFPF2017, sancionado com 893,00€ de multa e 10 dias de suspensão e (ii) pela prática da infracção disciplinar p. e p. pelo artigo 141º ex vi artº 168, nº 1, ambos do RDLP (na sanção de multa de €179,00), em virtude de factos ocorridos aquando do jogo de futebol efetuado entre as equipas da Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, LDA e Santa Clara Açores SAD, realizado no dia 04 de Fevereiro de 2018, a contar para a 23.ª jornada da "Liga LEDMAN Liga Pro".

NORMAS APLICADAS: Art.º 127.º do Código de Processo Penal; artigos 7º, 13º-f), 136º nº 1, 112º e 141.º, nº 1, do RDLFPF2017; art.º 32.º, nº 2, da CRP; art.º 61º, nº 2, do RCLFPF

DECISÃO

Julgar improcedente o presente recurso hierárquico impróprio e, consequentemente, deve manter-se a decisão impugnada.

Oeiras, Cidade do Futebol, aos 6 de março de 2018.

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional da FPF

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 51-17/18**

PARTES: Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda.

OBJECTO: Decisão sumária proferida a 07 de fevereiro de 2018, pela Secção Profissional do Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol (FPF), que sancionou a Recorrente com multa no valor de 108,00 €, nos termos do artigo 127.º, n.º 1 do RDLFPF17, por factos ocorridos no jogo n.º 22306 (204.01.226), disputado no dia 04 de fevereiro de 2018, entre a Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda. e a Santa Clara Açores - Futebol SAD, a contar para a 23.ª jornada da Ledman LigaPro.

NORMAS APLICADAS: artigos 127.º n.º 1, 290.º a 293.º, do RDLFPF17. Artigo 59.º, n.º 3 do RCLFPF17.

DECISÃO

Negar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pela Associação Académica de Coimbra – Organismo Autónomo de Futebol, SDUQ, Lda., e em consequência, manter a decisão proferida em Processo Sumário na Sessão do Conselho de Disciplina, de 07 de fevereiro de 2018, que sancionou a Recorrente pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo n.º 1 do artigo 127.º do RDLFPF17, ex vi artigo 59.º, n.º 3 do RCLFPF17, na multa de valor de 108,00 euros.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional.

EXTRATO**Recurso Hierárquico Impróprio N.º 53-17/18**

RECORRENTE: Leixões Sport Clube – Futebol, SAD

RECORRIDO: Conselho de Disciplina, Secção Profissional da FPF

OBJETO: Decisão condenatória proferida em processo sumário por decisão do Presidente do Conselho de Disciplina – Secção Profissional, ratificada na reunião plenária da Secção Profissional do Conselho de Disciplina, no dia 14 de fevereiro de 2018, publicitada através do Comunicado Oficial nº 193 da LPFP, que sancionou a recorrente com multa no valor de € 357,00 (trezentos e cinquenta e sete euros), nos termos do artigo 120.º, n.º 2 - do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo nº 12102 (204.01.232) entre a Leixões Sport Clube – Futebol SAD e Sporting Clube de Braga – Futebol SAD - B, realizado no dia 11 de fevereiro de 2018, a contar para a LEDMAN Liga PRO.

NORMAS APLICADAS: artigo 120º, nºs 1 e 2; 291º e 293º do RDLFPF

DECISÃO

Dar provimento ao Recurso Hierárquico Impróprio interposto pelo Leixões Sport Clube - Futebol SAD, revogando-se a decisão proferida em processo sumário pelo Conselho de Disciplina da FPF, na sua reunião plenária da Secção Profissional, no dia 14 de fevereiro de 2018, que sancionou a recorrente com multa no valor de € 357,00 (trezentos e cinquenta e sete euros), nos termos do artigo 120.º, n.º 2 - do RDLFPF, por factos ocorridos no jogo nº 12102 (204.01.232) entre a Leixões Sport Clube – Futebol SAD e Sporting Clube de Braga – Futebol SAD - B, realizado no dia 11 de fevereiro de 2018, a contar para a LEDMAN Liga PRO.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018

O Conselho de Disciplina, Secção Profissional da FPF

EXTRATO

Recurso Hierárquico Impróprio N.º 56-17/18

RECORRENTE: GELSON DANY BATALHA MARTINS, jogador da Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD.

OBJETO: Decisão condenatória proferida em processo sumário, no dia 27 de Fevereiro de 2018, publicitada nesta mesma data através do Comunicado Oficial n.º 207 da LPFP, em que se condena o Arguido pela prática da infração disciplinar p. e p. pelo artigo 164º, nº 5, na sanção de 1 jogo de suspensão e na sanção de multa de € 115,00, em virtude de factos ocorridos aquando do jogo de futebol efetuado entre as equipas da Sporting Clube de Portugal – Futebol SAD e Moreirense Futebol Clube – Futebol SAD, realizado no dia 26 de fevereiro de 2018, a contar para a “Liga NOS”.

DECISÃO

Nos termos gerais de Direito, um Recorrente pode desistir de prosseguir com o recurso por si apresentado por qualquer razão que repute relevante, desde que o faça de forma processualmente adequada e revelando uma intenção séria de desistir.

Sendo o único Recorrente – a Comissão de Instrutores da L.P.F.P. deliberou não se pronunciar – e tendo a pretensão sido manifestada de forma idónea a produzir o resultado desejado, por quem tem legitimidade para tanto, deve a instância ser declarada extinta por desistência do pedido.

Assim, e com os fundamentos expostos, confirma-se a desistência do pedido e declara-se a instância extinta, arquivando-se os presentes autos.

Cidade do Futebol, 6 de março de 2018.

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol, Secção Profissional.